



**SÃO  
LOURENÇO  
DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -CPLOSE

**PARECER TÉCNICO II –  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
(QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS  
EMPRESAS)**

**PROCESSO LITATÓRIO Nº 0034/2023 SMI/SLM**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP 014/2023 SMI/SLM**  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
TIPO: MENOR PREÇO

**DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS NA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UPINHA DA RUA IMPERIAL, NO BAIRRO: CAPIBARIBE, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

**À Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Engenharia – CPLOSE,**

**Assunto: Resposta à Diligências documentais - TCU Acórdão 1211/21**

Parecer Técnico quanto a análise dos CATS (Certificados de Acervo Técnico) de obras semelhantes ao objeto dessa licitação.

Em atenção a diligência documental – TCU Acórdão 1211/21, apresentado pela empresa L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:07.408.234/0001-11, enviado por e-mail no dia 13/03/2024 às 10:18 h, passamos a informar:

Considerando peça de diligência apresentada pela empresa L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, cabendo informar que é procedente os questionamentos feitos pela empresa supramencionada, esta equipe técnica analisou criteriosamente todos os pontos mencionado e reanalisou toda documentação da empresa, segue abaixo novo parecer:

Em atenção a diligência documental – TCU Acórdão 1211/21, apresentado pela empresa SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 14.417.792/0001-09: enviado por e-mail no dia 13/03/2024 às 17:46 h, passamos a informar:

Considerando peça de diligência apresentada pela empresa SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, cabendo informar que não é procedente os questionamentos apresentados pela empresa supramencionada, esta equipe técnica analisou criteriosamente todos os pontos mencionado e reanalisou toda documentação da empresa, segue abaixo novo parecer:

Através do presente, encaminhamos por intermédio deste impresso, em formato original, o nosso parecer, após análise criteriosa da documentação habilitatória relativa à qualificação técnica das empresas 1) SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, 2) RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA 3) M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA, 4) L&R SANTOS CONSTRUÇÕES, participantes do Processo Licitatório em epígrafe.



De acordo com o subitem 6.8.3, do Edital, os atestados de capacidade técnica deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA ou CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprovem a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória na execução de serviços compatíveis em características com o objeto licitado, nos quais constem referências aos itens considerados como de maior relevância técnica, a seguir:

- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M<sup>2</sup> - **Quantidade M<sup>2</sup> 640,00;**
- FORRO EM DRYWAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO– M<sup>2</sup> - **Quantidade M<sup>2</sup> 290,00;**
- GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM– M<sup>2</sup> - **Quantidade M<sup>2</sup> 30,00;**
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X10 CM. ESPESSURA 8 CM– M<sup>2</sup> - **Quantidade M<sup>2</sup> 235,00;**

A empresa L&R SANTOS CONSTRUÇÕES; CNPJ:07.408.234/0001-11, apresentou certificação quanto à qualificação, referente aos itens de maior relevância técnica, como mostra a planilha abaixo, e, portanto, **nosso parecer é favorável à sua habilitação.**

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MAIOR RELEVANCIA	ACERVO OPERACIONAL / PROFISSIONAL	ACERVO PROFISSIONAL	ACERVO OPERACIONAL	UNIDADE DE MEDIDA	RESULTADO DO PARECER
1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup>	1477,07			M <sup>2</sup>	ATENDEU
2	FORRO EM DRYWAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO	442,14			M <sup>2</sup>	ATENDEU
3	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM	1212,52			M <sup>2</sup>	ATENDEU
4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X10 CM. ESPESSURA 8 CM	418,37			M <sup>2</sup>	ATENDEU



A empresa SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP; CNPJ: 14.417.792/0001-09, não apresentou certificação quanto à qualificação, referente ao item 2 de maior relevância técnica operacional, como mostra a planilha abaixo, e, portanto, **nosso parecer não é favorável à sua habilitação.**

Esta equipe técnica julgou criteriosamente e verificou que os itens indicados nas CAT's (Certidões de Capacidade Técnica) e Atestados de capacidade técnicas apresentados, referente ao item de "FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FORRO EM FIBRA MINERAL AMSTRONG GEORGIAN (Rh 90)" como execução de obra ou serviço de características SEMELHANTES, não se enquadram, pois, os materiais, técnicas e finalidade de execução são diferentes.

Na solicitação do edital a descrição do item é bem clara, FORRO EM DRYWAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL AL DE FIXAÇÃO, cuja o material empregado.

**Julgados do plenário do Tribunal de Contas da União orientam que:**

"Em regra, as exigências para demonstração da capacidade técnico-Operacional devem se limitar à comprovação de execução de **obras e serviços similares** ou equivalentes, não se admitindo, sem a devida fundamentação, a exigência de experiência em determinado tipo de metodologia executiva (...)", e que "é possível a comprovação de aptidão técnica por atestados de obras ou **serviços similares**, com complexidade tecnológica e operacional **EQUIVALENTE ou SUPERIOR.**"

Considerando a competitividade das empresas e visando qualidade na execução do serviço supramencionado acima, esta comissão considera que os serviços similares tem que ser EQUIVALENTE ou SUPERIOR ao serviço solicitado nos itens de maior relevância técnica. Visando à orientação do Tribunal de contas da União esta comissão julga que existem sim serviços que se assemelham ao fornecimento e execução descritos no serviço de maior relevância técnica, FORRO EM DRYWAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL AL DE FIXAÇÃO, como por exemplo:



**Execução de obras e serviços similares ou equivalentes:**

- Execução de gesso acartonado
- Execução de forro com placas cimentícia.

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MAIOR RELEVANCIA	ACERVO OPERACIONAL / PROFISSIONAL	ACERVO PROFISSIONAL	ACERVO OPERACIONAL	UNIDADE DE MEDIDA	RESULTADO DO PARECER
1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	397,67			M²	ATENDEU
2	FORRO EM DRYWAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO	206,55			M²	NÃO ATENDEU
3	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM	1136,77			M²	ATENDEU
4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X10 CM. ESPESURA 8 CM	3426,94			M²	ATENDEU

A empresa RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP; CNPJ: 27.602.052/0001-94, apresentou certificação quanto à qualificação, referente aos itens de maior relevância técnica operacional, como mostra a planilha abaixo, e, portanto, **nosso parecer é favorável à sua habilitação.**

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MAIOR RELEVANCIA	ACERVO OPERACIONAL / PROFISSIONAL	ACERVO PROFISSIONAL	ACERVO OPERACIONAL	UNIDADE DE MEDIDA	RESULTADO DO PARECER
1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	817,76			M²	ATENDEU
2	FORRO EM DRYWAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO	1131,00			M²	ATENDEU
3	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM	47,12			M²	ATENDEU
4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X10 CM. ESPESURA 8 CM	508,24			M²	ATENDEU



A empresa M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA; CNPJ:19.314.966/0001-21, apresentou certificação quanto à qualificação, referente aos itens de maior relevância técnica, como mostra a planilha abaixo, e, portanto, **nosso parecer é favorável à sua habilitação.**

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MAIOR RELEVANCIA	ACERVO OPERACIONAL / PROFISSIONAL	ACERVO PROFISSIONAL	ACERVO OPERACIONAL	UNIDADE DE MEDIDA	RESULTADO DO PARECER
1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	740,92			M²	ATENDEU
2	FORRO EM DRYWAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ES TRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO	1323,90			M²	ATENDEU
3	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM	264,65			M²	ATENDEU
4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X10 CM. ESPESSURA 8 CM	919,02			M²	ATENDEU

OBS.: Este parecer resume-se a análise dos CATS - Certificados de Acervo Técnicos, cabendo a CPLOSE a análise da regularidade fiscal e demais elementos constantes dos Documentos de Habilitação.

São Lourenço Da Mata/PE, 09 de Abril de 2024.

  
FRANCISCO HENRIQUE CONRADO INACIO DA SILVA.

Engenheiro Civil  
CREA 01805284525